

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 03 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a criação e estruturação da Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres, e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO do Município de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a **Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres**, que tem por finalidade a formulação, articulação, coordenação e monitoramento, em todo o município, dos direitos da população feminina, com intuito de assegurar a integração da mulher na vida política, econômica, social e cultural como cidadã, sob a perspectiva de gênero, classe e raça nas políticas municipais, bem como prestar apoio e assessoria aos órgãos e entidades que executem tais políticas e, ainda, coordenar e orientar a participação da sociedade civil na administração pública mediante elaboração do orçamento participativo.

Parágrafo único: Dentre as especificidades elencadas no *caput* deste artigo, dos direitos da população feminina, entre outras atividades formuladas e articuladas, a Secretaria desenvolverá projetos nas áreas de relações trabalhistas, profissionalização, saúde, sexualidade e reprodução e de violência sexual e doméstica.

Art. 2º - A Coordenadoria dos Direitos da Mulher, instituída pela Lei Municipal n. 8.493, de 22 de novembro de 2.001, passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, com os objetivos fixados naquela norma.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da Secretaria os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão: 01(um) cargo de Secretário Municipal; 02 (dois) cargos de Assessor, referência salarial C-2; e 01 (um) cargo de Coordenador, referência salarial C-3.

Parágrafo único: O Quadro de Pessoal da Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres será composto mediante remanejamento de pessoal administrativo de outras secretarias, conforme as necessidades do serviço público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas despesas terão a seguintes classificações funcionais programáticas:

Secretaria Especial dos Direitos e Políticas para Mulheres
Gabinete do Secretário
04 – Administração
04-122 – Administração Geral

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

04-122-21-1002 - Equipamentos

4490- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

04-122-21-2043 – Manutenção de Serviços

3390 – Manutenção de Serviços Gerais.....R\$ 50.000,00

Art. 5º - Os recursos para as despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de anulações parcial da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Gabinete do Secretário de Planejamento

Ficha 114 – Reserva de contingência.....R\$ 150.000,000

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar, através de Decreto, a despesa mencionada no artigo 4º, conforme estabelece o artigo 8º da Lei Orçamentária 9.397, de 23/12/2004, artigo 12 da LDO (9.308, de 20/07/04) e artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º e parágrafo único da Lei nº 8.493, de 22 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 03 de março de 2005.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO



ADILSON VEDRONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Autógrafo nº 10.157/05

Registrada no Livro de Leis Complementares e em seguida publicada na Imprensa local e por afixação no local de Costume.